



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS «CIDADE POEMA»

GABINETE DO PREFEITO

L E I Nº 557, DE 16 DE FEVEREIRO DE 1995.

Câmara Municipal de São Fidélis - RJ

PROTOCOLO Nº 2.642

Protocolado em 20/02/1995

Para a Reunião do Dia 21/2/1995

Helena Seixas Corvelho

Secretário da Comissão Executiva

" Autoriza a aquisição de animal para tração. "

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS A

PROVOU, E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir um animal -(semovente)- para tracionar carroça nos serviços de limpeza urbana e outros, no 3º (terceiro) Distrito.

Art. 2º - Os recursos destinados às despesas decorrentes dessa aquisição, serão oriundos de dotação da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo.

Art. 3º - Esta Lei entra vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Estado do Rio de Janeiro, Prefeitura Municipal de São Fidélis, Gabinete do Prefeito, aos dezesseis dias do mês de fevereiro de mil novecentos e noventa e cinco.

José Marcôndes Teixeira de Abreu  
- Prefeito -

GP/rgo